



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

## CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO                                               |                    |
| Nº _____                                                | HORA: <u>11:52</u> |
| DATA <u>24/08/2021</u>                                  |                    |
| <u>Sheila Cristiane de Lima</u><br>Assinatura/Matrícula |                    |

Sheila Cristiane de Lima  
Secretária de Gabinete  
Matrícula: 0882

Institui a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, cria e extingue cargos comissionados na estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2021 e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres está subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - São competências da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

I – formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito municipal;

II- elaborar o planejamento de gênero que contribua na a ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;

III – promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltado à implementação de políticas para as mulheres.

**Art. 3º** - Ficam criados na estrutura da Administração Pública do Município de Primavera, nos termos do art. 37. V da Constituição Federal, os seguintes cargos comissionados:

I – Secretário Municipal de Políticas para Mulheres;

II – Diretor;

III – Assessor.

§ 1º As atribuições dos cargos comissionados mencionados nos incisos I, II e III estão dispostos no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - O valor do subsídio do Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal.

*“Câmara Municipal de Primavera”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

## CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

§ 1º - O valor dos vencimentos dos cargos de Diretor e Assessor estão dispostos no Anexo I

desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam extintos 5 (cinco) cargos comissionados da Estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, discriminado a seguir

- I – Diretor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);
- II – Chefe do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);
- III – Assessor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (3).

**Parágrafo Único.** A soma dos vencimentos mensais atribuídos aos cargos e funções extintos no caput equivale a R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, Plenário da Câmara, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO

Presidente

PRIMAVERA

*“Câmara Municipal de Primavera”*

Aprovado em 1º Discursão  
Em, 23 de 08 de 2021

Antonio Olegário Filho  
Presidente

